

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº. 2037/2018

Autoriza o Executivo Municipal, a conceder subsídios a fim de instalação e ou ampliação de indústria no Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado nos termos do “PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVAS EMPRESAS, NOVOS NEGÓCIOS”, criada através da Lei Municipal nº. 1142, de 12 de dezembro de 2001, e de acordo com o Art. 2º, §2º, c/c Art. 8º, §3º, autorizado a conceder subsídio no valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de locação de imóvel industrial, com área de no mínimo 430m² (quatrocentos e trinta metros quadrados) para fim de instalação e ou ampliação de empresa.

Art. 2º. Que a empresa interessada deverá gerar no mínimo 60 (sessenta) empregos formais neste município.

Art. 3º. O incentivo descrito no art. 1º será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 2º, §7º, da Lei Municipal 1142/2001.

Art. 4º. Que o imóvel a ser locado e a empresa a ser beneficiada serão contratados através de processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária: 12.01.2.046.3.3.90.36.00.00-(410).

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod280285